



Acórdão n.º 156 - 2016/2017

N.º Processo: 156/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Sub-17 Masculino – 1ª Jornada

Data: 14 de Julho de 2017 - **Hora:** 17:00 - **Local:** Piscina de Coruche

Clubes:

- **Visitado:** Portinado - Associação de Natação de Portimão (Portinado)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação (Aminata)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Ricardo Saraiva e Ricardo Mota, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 2'54" do 3.º período foi mostrado cartão amarelo ao treinador do Portinado por protesto para com a equipa de arbitragem.

Após uma decisão da arbitragem, o treinador levantou os braços e saltou várias vezes protestando dizendo "O que é que ele fez".

c) Registo biográfico do treinador Jorge Santos.





2. O relatório dos árbitros relata que o treinador do Portinado, Jorge Santos, foi advertido com cartão amarelo por ter protestado uma decisão da equipa de arbitragem, saltando, levantando os braços e dizendo: "O que é que ele fez".

2.1. Tal como se encontra exarado o relatório dos árbitros, cremos que a conduta do treinador do Portinado constituiu um mero "desabafo" em virtude de uma ocorrência de jogo ou tratou-se, mesmo, de uma reacção perante uma decisão da equipa de arbitragem, sem, contudo, assumir o propósito de ofender os árbitros e/ou contestar as suas decisões.

2.2. Todavia, o artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."

2.3. Temos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar, no registo biográfico do treinador do Portinado, a amostragem do cartão amarelo em apreço.

3. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do Portinado, Jorge Santos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 17 de Julho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIROS



PARCEIRO INSTITUCIONAL



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

FORNECEDOR OFICIAL

